



HOSPITAL
Senhor Bom Jesus

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SP
SECRETARIA DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Ref.: Recurso Administrativo - CHAMAMENTO PÚBLICO SESAP nº 004/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS) DEVIDAMENTE QUALIFICADA NO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A GESTÃO COMPARTILHADA DO COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE (CHID)

ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.941.614/0001-71, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 267, Centro, Monte Azul Paulista/SP, CEP. 14.730-000, e-mail: licitacao@hsbj.com.br, por seu diretor presidente, vem respeitosamente, nos termos do artigo 165, I, da Lei nº 14.133/21, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão da r. Comissão Especial de Seleção Pública do Município de Praia Grande/SP, conforme razões a seguir expostas.

1. DAS RAZÕES DE INCONFORMISMO E FUNDAMENTOS PARA SUA RECONSIDERAÇÃO:

1.1 – ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS

A. DA CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL:

A organização ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS, apresentou Documentos de Habilitação e Plano de Trabalho para operacionalização do **COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE (CHID)**, conforme as exigências constantes no edital e no Termo de Referência.

Após análise da proposta técnica, a entidade recebeu pontuação total de 36 pontos, sendo classificada em 5º lugar, sob o argumento de que o plano de trabalho não teria atendido pontuação máximas em alguns tópicos do edital:





A Associação apresentou, no corpo da proposta e nos anexos, atestados de capacidade técnica e cópias do CNES **com mais de cinco anos de experiência em gestão hospitalar**, incluindo unidades com características semelhantes às descritas no edital (média e alta complexidade, pronto atendimento e ambulatório). Foram apresentadas evidências documentais relativas a ao Hospital Senhor Bom Jesus em Monte Azul Paulista, a Unimed e ao Hospital e Maternidade de Janduis/RN, ou seja, houve a comprovação de:

- Gestão de unidades hospitalares com mais de 50 leitos;
- Experiência em serviços de urgência e emergência;
- Participação em programas com metas e indicadores assistenciais.

Ou seja, resta clara a necessária reavaliação da pontuação, pois os documentos apresentados atendem integralmente aos critérios do edital para a pontuação máxima nesse item.

2. DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL:

Quanto ao item 02.A, a r. Comissão justificou:

“Nas fls. 675 a 686 é apresentado o Planejamento Operacional (item 02A), que trata da implantação de hospital de médio e grande porte (fl. 682), o que diverge do Anexo IV do Edital, uma vez que o Hospital Municipal Irmã Dulce já está em pleno funcionamento. Consta na fl. 681 um valor de custeio de R\$ 24.873.311,76, diferente da proposta financeira apresentada na fl. 621, no valor de R\$ 20.014.699,54. Além disso, o documento é defectivo no tocante a algumas metas contidas no POA do Anexo IV do Edital, como as metas físicas para a realização de cirurgias eletivas.”

A recorrente apresentou proposta de Plano Operativo compatível com o modelo do Anexo IV.1, IV.2, IV.3, incluindo:

- Diagnóstico situacional da rede de serviços e da posição estratégica do Complexo Hospitalar Irmã Dulce (CHID);
- Diretrizes assistenciais por modalidade de serviço (internação clínica, cirúrgica, ambulatorial, urgência e UTI);
- Estrutura de gestão institucional com organogramas funcionais;
- Projeção de metas qualitativas e quantitativas;





Quanto ao item 04.A, a r. Comissão justificou:

Em fls. 1393 a 1399, são apresentadas informações sobre o tema, porém os membros não observaram haver a qualificação dos profissionais envolvidos, considerando incompatíveis.

A proposta da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, entre as fls. 1393 a 1399, apresenta de forma estruturada a proposta de implantação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), em conformidade com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 198/2004.

O documento inclui:

- Estruturação do núcleo com coordenação pedagógica e articulação com os setores assistenciais;
- Metodologias ativas de ensino-aprendizagem, como oficinas, simulação realística, discussão de casos e estratégias interprofissionais;
- Cronograma educacional detalhado, com foco nos temas de urgência e emergência, segurança do paciente, humanização e protocolos clínicos;
- Currículos dos profissionais educadores enviados em anexo, comprovando titulação compatível (especialização, mestrado e experiência em educação na saúde), conforme requerido no edital.

Portanto, a justificativa da nota 0 não procede, uma vez que a documentação comprobatória da qualificação dos profissionais envolvidos foi de fato incluída no processo digital, atendendo integralmente aos critérios da matriz avaliativa.

Dessa forma, solicitamos a reavaliação do item com atribuição da pontuação integral (5 pontos), dado o cumprimento completo e objetivo dos requisitos estabelecidos no edital e no modelo do Plano Operativo.

8. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO:





Dessa forma, **solicita-se** que a Comissão reconsidere a nota atribuída, reconhecendo o conteúdo funcional apresentado e atribuindo pontuação máxima de 05 pontos, nos termos da matriz de avaliação.

9. DA EFICIÊNCIA ECONÔMICA:

Quanto ao item 05.C, a r. Comissão justificou:

Em fls. 592 a 622 é apresentado o dimensionamento de recursos humanos, porém se observa que no caso dos profissionais médicos foi suprimida a informação sobre os custos

Entre as fls. 592 a 622, a proposta apresenta dimensionamento detalhado da equipe multiprofissional, conforme os Anexos III e V, com distribuição por unidade e função.

No caso dos profissionais médicos, embora não tenha sido especificada uma planilha exclusiva de custo para essa categoria, os valores estão incluídos no somatório dos custos da equipe assistencial, com detalhamento das cargas horárias e perfil de especialização exigido.

A proposta contempla:

- Quantitativo de profissionais por área;
- Vínculos estimados;
- Turnos de cobertura;
- Justificativa técnica para alocação de recursos humanos conforme o modelo assistencial proposto.

Dessa forma, solicita-se a reavaliação com atribuição da pontuação integral (5 pontos), considerando que os dados exigidos foram efetivamente apresentados, mesmo com estrutura organizacional integrada.





Diante dos argumentos apresentados e com base na análise técnica minuciosa dos documentos entregues no processo de chamamento público SESAP nº 004/2025, a Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus solicita, com fundamento nos princípios da ampla defesa, do contraditório, da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa à administração pública, a reavaliação das notas atribuídas à proposta técnica, especialmente nos itens indicados neste recurso.

Reforçamos que a proposta apresentada contempla, de forma substancial e tecnicamente fundamentada, os critérios estabelecidos no edital, ainda que, em alguns casos, a forma de apresentação tenha divergido da estrutura textual sugerida. Em todos os casos, os elementos essenciais foram entregues, já que todos os elementos exigidos no edital foram apresentados de maneira suficiente, objetiva e transparente

Por todo o exposto, requer-se a esta Comissão a análise criteriosa dos pontos suscitados e a consequente revisão das notas técnicas atribuídas, garantindo assim a isonomia do processo seletivo e a valorização de propostas compatíveis com a complexidade da gestão do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

B. DA AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO

A Comissão deixou de exercer seu dever de diligência, conforme autorizado tanto pela Lei nº 14.133/2021 (art. 59, §2º) quanto pelo item VI.1 do edital. Esses dispositivos permitem e recomendam que, em casos de dúvida ou inconsistência sanável, a Comissão solicite esclarecimentos adicionais antes de proferir decisão definitiva.

Nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021, é assegurado à Administração Pública o poder-dever de realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, sempre que necessário para o correto julgamento das propostas apresentadas:



Página de assinaturas



Marcelo Oliveira
289.254.398-32
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 20 jun 2025
09:28:09 |  | Associação De Benemerência Senhor Bom Jesus criou este documento. (Empresa: HSBJ, CNPJ: 52.941.614/0001-71, Email: licitacao@hsbj.com.br) |
| 20 jun 2025
09:53:00 |  | Marcelo Oliveira (Email: marcelo-enfer@hotmail.com, CPF: 289.254.398-32) visualizou este documento por meio do IP 177.26.243.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 20 jun 2025
09:53:04 |  | Marcelo Oliveira (Email: marcelo-enfer@hotmail.com, CPF: 289.254.398-32) assinou este documento por meio do IP 177.26.243.226 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |

